

LEI Nº 1072/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL, COORDENADOR DA DEFESA CIVIL E GERENTE DE NÚCLEO DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO CONSTANTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a reajustar os vencimentos dos cargos de Ouvidor Geral do Município, Assessor Técnico Administrativo, Chefe de Núcleo Regional, Coordenador da Defesa Civil e Gerente de Núcleo de Logística e Controle de Abastecimento constantes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Granja/Ce conforme tabela a seguir:

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO em R\$
OUVIDOR GERAL	OUV	2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	ATA	900,00
CHEFES DE NÚCLEO REGIONAL	CNR	900,00
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL	COO2	2.500,00
GERENTE DE NÚCLEO DE LOGÍSTICA E CONTROLE DE ABASTECIMENTO	GN	1.500,00

P



P R E F E I T U R A
GRANJA

Melhor para todos

Art. 2º. Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 01 de março de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 30 dias do mês de março de 2016.

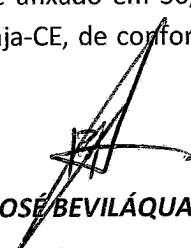
ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI Nº 1072/2016, DE 30 DE MARÇO DE 2016

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 30/03/2016 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.


KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES

OAB/CE 28.950-B

PROCURADOR ADMINISTRATIVO